



9437926



08027.000591/2019-47



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO MINISTRO**

OFÍCIO Nº 1817/2019/AFEPAR/MJ

PRIMEIRA-SECRETARIA

Brasília, 19 de agosto de 2019.

Documento recebido nessa Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.

Em 19/08/2019 às 12 h 11

fone _____ 5-846
Senhador _____ Ponto _____
Edmilson Rodrigues de Sá Silveira

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Federal SORAYA SANTOS
Primeira Secretária
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar nº 820/2019, de autoria dos Deputados Federais Ivan Valente - PSOL/SP, Fernanda Melchionna - PSOL/RS, Edmilson Rodrigues - PSOL/PA, Sâmia Bomfim - PSOL/SP e outros

Referência: Ofício 1aSec/RI/E/nº 629/19

Senhora Primeira Secretária,

1. Com meus cordiais cumprimentos, reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 820/2019, de autoria dos Deputados Federais Ivan Valente - PSOL/SP, Fernanda Melchionna - PSOL/RS, Edmilson Rodrigues - PSOL/PA, Sâmia Bomfim - PSOL/SP e outros para encaminhar a Vossa Excelência informações "sobre o pedido da Polícia Federal ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, que investigue jornalistas que publicam matérias contrárias ao Governo", nos termos do Despacho DICOR/PF 11780943 e do Despacho SEAPRO/GAB/PF 11789794, que seguem anexos.

2. No que se refere ao item 6 do referido Requerimento, esclareço que, quando as contas estão inativas desde 2017, conforme consta no site do aplicativo *Telegram*, os arquivos eletrônicos são autodestruídos após seis meses de desuso (<https://telegram.org/faq#q-how-does-account-self-destruction-work>).

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)

SERGIO MORO
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO MORO, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 19/08/2019, às 11:18, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9437926** e o código CRC **1DFF76BE**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO

1. Despacho DICOR/PF 11780943 (9288993).
2. Despacho SEAPRO/GAB/PF 11789794 (9438062).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000591/2019-47

SEI nº 9437926

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 408 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9001 Site: - www.justica.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJSP - POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - DICOR/PF

Assunto: RIC 820/2019. REQUER AO MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA INFORMAÇÕES SOBRE O PEDIDO DA POLÍCIA FEDERAL AO CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS - COAF, QUE INVESTIGUE JORNALISTAS QUE PUBLICAM MATERIAS CONTRÁRIAS AO GOVERNO.□

Destino: CGRC/DICOR

Processo: 08027.000591/2019-47

Interessado: Deputado Federal Ivan Valente - PSOL/SP E OUTROS

1. Trata-se de OFÍCIO Nº 1676/2019/AFEPAR/MJ (11764904), oriundo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que encaminha o Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 820/2019, de autoria dos Deputados Federais Ivan Valente - PSOL/SP, Fernanda Melchionna - PSOL/RS, Edmilson Rodrigues - PSOL/PA, Sâmia Bomfim - PSOL/SP e outros, Requerendo ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública informações sobre o pedido da Polícia Federal ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, que investigue jornalistas que publicam matérias contrárias ao Governo.

2. O presente requerimento parlamentar assemelha-se ao encaminhado através do Processo SEI 08027.000545/2019-48. Assim, correlacione-se.

3. O questionamento apresentado tem basicamente a seguinte justificativa, conforme conteúdo do Requerimento de Informação apresentado à Presidência da Câmara dos Deputados pelo Exmo. Senhor Deputado Federal Ivan Valente: *"O site O Antagonista, em matéria1 de hoje, 2 de julho de 2019, afirma, com exclusividade, que a Polícia Federal, instituição que está sob o comando do Ministério da Justiça e Segurança Pública, solicitou do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), um relatório "das atividades financeiras de Glenn Greenwald", jornalista e um dos fundadores do site de notícias The Intercept. Segundo O Antagonista, o objetivo da solicitação é "verificar qualquer movimentação atípica que possa estar relacionada à invasão dos celulares de integrantes da Lava Jato".*

4. No referido Requerimento de Informação foram apresentados seis questionamentos que basicamente estão relacionados à possível existência de investigação conduzida pela Polícia Federal para apurar a publicação de matérias no site de notícias *The Intercept*, bem como sobre eventuais solicitações de informações de movimentações financeiras do jornalista Glenn Greenwald encaminhadas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF). Passemos às respostas.

5. *A Polícia Federal solicitou informações sobre movimentações financeiras de jornalistas em 2019? Sobre quais jornalistas foram solicitadas informações? Qual o fundamento jurídico da solicitação? Quais os ritos procedimentais seguidos pelo Ministério da Justiça e Segurança e pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF para elaboração do relatório? Favor anexar à resposta os despachos e comunicações referentes à solicitação.*

*Resposta: Registre-se inicialmente que o questionamento é demasiadamente amplo ao se referir a "jornalistas", não especificando casos concretos. De qualquer forma, da análise integral do pedido, é possível a perfeita delimitação do caso em questão. Neste sentido, a Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado da Polícia Federal – DICOR/PF não solicitou quaisquer informações ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) a respeito do jornalista Glenn Greenwald em razão de suas atividades profissionais e das matérias publicadas em seu site de notícias *The Intercept*. Quanto aos "ritos procedimentais, ..., para a elaboração do relatório", a demanda deve ser encaminhada ao COAF.*

6. *A Polícia Federal instaurou algum inquérito para apurar a conduta do jornalista Glenn Greenwald*

ou de qualquer outro jornalista, RIC n.820/2019 Apresentação: 02/07/2019 20:20 Requerimento RIC 820/2019 - Ivan Valente - PSOL/SP e outros (9239418) SEI 08027.000591/2019-47 / pg. 1 CÂMARA DOS DEPUTADOS Liderança do Partido Socialismo e Liberdade 2 especialmente jornalistas investigativos? Como se deu tal solicitação? Qual o fundamento jurídico da solicitação? Quais os ritos procedimentais seguidos pelo Ministério da Justiça e Segurança e pelo COAF para elaboração do relatório? Favor anexar os despachos e comunicações referentes à solicitação.

Resposta: Novamente de tratar de questionamento formulado de maneira extremamente ampla e imprecisa. Ao questionar se a “Polícia federal instaurou algum inquérito para apurar a conduta do jornalista Glenn Greenwald ou de qualquer outro jornalista, ... , especialmente jornalistas investigativos”, o requerente não estabelece parâmetros para a sua demanda. Novamente, partindo de uma análise de todo o pedido, verifica-se que se trata do caso envolvendo o jornalista Gleem Greenwald e o site de notícias The Intercept. Neste sentido, registro que a Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado da Polícia Federal – DICOR/PF não instaurou qualquer procedimento para a apuração de fatos relacionados às matérias publicadas no site de notícias The Intercept e a atuação de seu proprietário, o jornalista Gleem Greenwald. Tais fatos foram já respondidos em outro requerimento apresentado pelo mesmo parlamentar.

7. Esses inquéritos eventualmente abertos tramitam em sigilo? Qual o fundamento do sigilo? Solicito cópia integral dos autos que não estejam cobertos pelo sigilo.

Resposta: Resposta prejudicada em razão das manifestações anteriores.

8. O Ministro da Justiça tem acesso ao conteúdo dos referidos inquéritos? Com qual objetivo?

Resposta: Resposta prejudicada em razão das manifestações anteriores.

9. Houve pedido, por parte do Ministério da Justiça, para a elaboração de relatório, junto a outro órgão da administração pública federal, sobre atividades do jornalista Glenn Greenwald ou de qualquer outro jornalista? Caso positivo, como se deu tal solicitação? Qual o fundamento jurídico da solicitação? Quais informações foram solicitadas? Quais foram os órgãos demandados? Favor anexar à resposta os despachos e comunicações referentes à solicitação.

Resposta: Não houve qualquer solicitação por parte do Exmo. Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública a esta Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado – DICOR/PF no sentido de coletar informações ou iniciar investigação a respeito das atividades atribuídas à jornalistas. Eventuais expedientes encaminhados à Polícia Federal pelo Exmo. Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública para a devida apuração, quando ocorrem, são elaborados no formato de requisição ministerial, devidamente instruído e atendendo aos parâmetros legais. As investigações então são necessariamente conduzidas através de inquérito policial instaurado e registrado.

10. O Sr. Ministro, em algum momento, apagou arquivos do Telegram ou de outro aplicativo de mensagens ou rede social para ocultar eventuais ilícitos referentes aos fatos trazidos pelo The Intercept, foco das ações do MJ no presente requerimento?

Resposta: Questionamento extrapola o âmbito de conhecimento da Polícia Federal.

11. Feitas estas considerações, encaminhe-se o presente ao Exmo. Senhor Diretor Geral para conhecimento e demais providências.

IGOR ROMÁRIO DE PAULA
Delegado de Polícia Federal
Diretor de Investigação e Combate ao Crime Organizado



Documento assinado eletronicamente por **IGOR ROMARIO DE PAULA**,
Diretor(a), em 24/07/2019, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília,



com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o
código verificador **11780943** e o código CRC **D74EFE24**.

Referência: Processo nº 08027.000591/2019-47

SEI nº 11780943



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

Assunto: RIC 820/2019. REQUER AO MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA INFORMAÇÕES SOBRE O PEDIDO DA PF AO CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS - COAF, QUE INVESTIGUE JORNALISTAS QUE PUBLICAM MATÉRIAS CONTRÁRIAS AO GOVERNO.□

Destino: AFEPAR/MJ, DASPAR/PF

Processo: 08027.000591/2019-47

Interessado: DEPUTADO FEDERAL IVAN VALENTE - PSOL/SP E OUTROS

1. Diretor-Geral ciente e de acordo com o Despacho DICOR/PF 11780943.
2. Encaminhe-se à AFEPAR/MJ para conhecimento do despacho supracitado.

UMBERTO RAMOS RODRIGUES
Delegado de Polícia Federal
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **UMBERTO RAMOS RODRIGUES**,
Chefe de Gabinete, em 25/07/2019, às 15:39, conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de
outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o
código verificador **11789794** e o código CRC **6A938A35**.

Referência: Processo nº 08027.000591/2019-47

SEI nº 11789794